

DELIBERAÇÃO Nº 122/2018 – CEAS/PR

O Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR, reunido ordinariamente em 09 de novembro de 2018, no uso de suas atribuições regimentais e,

Considerando a Deliberação nº028/2015 – CEAS/PR, que aprovou o Incentivo Família Paranaense II – IFP II, na modalidade de cofinanciamento para ações de Assistência Social, repassado aos municípios pelo Fundo Estadual de Assistência Social,

Considerando a Deliberação nº 078/2016 – CEAS/PR que aprovou a prorrogação de prazos do Incentivo Família Paranaense II – IFP II;

Considerando a Deliberação nº 086/2017 – CEAS/PR, que aprovou parcialmente a prestação de contas final do Incentivo Família Paranaense II, do município de Teixeira Soares – PR,

DELIBERA

Art. 1º Pela aprovação da devolução dos recursos referentes ao Incentivo Família Paranaense II, do município de Teixeira Soares – PR, visando a finalização da prestação de contas.

Parágrafo único. Os recursos que deverão ser devolvidos para ao Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, referem-se aos valores utilizados equivocadamente em cursos profissionalizantes e reinvestidos em ações incompatíveis quanto ao plano de ação, execução do recurso e os serviços ofertados.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Curitiba, 09 de Novembro de 2018.

Carmen Cristina P. S Zadra
Presidente do CEAS/PR